



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

RUA HÚMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.

CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

Gabinete do Presidente

Fólia: 048

Proc. Adm. 008/2023

Rubrica: /

ACEITE DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A
Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA
Nesta...

Assunto: Autorização de adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 002/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no dia 24 de janeiro de 2023, Caderno de Terceiros, página 07, que tem como objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, capacitação e treinamento para os servidores, da área de atendimento.

A Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, sediada na Rua Humberto de Campos, 782, Centro - Amarante do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ: 23.436.389/0001-18, AUTORIZA a adesão da Ata acima mencionada, conforme itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT./HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE PROJETOS – QUALIDADE DE VIDA			
1.1	Mobilização e alinhamento da equipe	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
1.2	Desdobramentos dos projetos	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
1.3	Acompanhamento da execução	110	R\$ 210,00	R\$ 23.100,00
1.4	Elaboração de relatório	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
2	DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL E DE EQUIPE			
2.1	Habilidades pessoais para atendimento;	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
2.2	Criando Ambiente positivo para trabalho em equipe;	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
2.3	Procedimentos e Processos para continuidade do trabalho	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
2.4	Comportamento e ética para atendimento	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
2.5	Motivação e relações interpessoais	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
2.6	Gestão de Pessoas	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
2.7	Ética no serviço público	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
3	COMUNICAÇÃO			
3.1	Princípios da Comunicação	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
3.2	Técnicas de Gestão de Conflitos e Negociação	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
3.3	Importância do Feedback para o Usuário	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
4	NOÇÕES DE LICITAÇÃO			
4.1	Gestão e fiscalização de contratos	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562
Gabinete do Presidente

Folha: 049
Proc. Adm. 008/2023
Rubrica: [assinatura]

4.2	Elaboração de Termo de Referência	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
4.3	Noções da Nova Lei de Licitações (14.133/2021).	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
5	EDUCAÇÃO FINANCEIRA			
5.1	Faça o planejamento financeiro	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
5.2	Defina suas despesas prioritárias	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
5.3	Tenha uma reserva financeira de emergência	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
6	EXECUÇÃO DE PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL			
6.1	Execução operacional e elaboração de relatórios	75	R\$ 210,00	R\$ 15.750,00
TOTAL (Horas / Valor)		944	horas	R\$ 99.120,00

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

BRÁULIO DA SILVA BATALHA
Ver. Presidente da Câmara



Folha: 050
Proc. Adm. 008/2023
Rubrica: [assinatura]

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A
Câmara Municipal de Amarante do Maranhão
Referência: Pregão Presencial nº 002/2022 – SRS 002/2022
Processo nº 022/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO - CMAM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.436.389/0001-18, com sede na Rua Humberto de Campos, 782 - Centro, Amarante do Maranhão/MA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **Presidente da Câmara Municipal, Vereador Bráulio da Silva Batalha**, portador do CPF nº 811.232.483-20, e do outro lado a empresa **H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita legalmente no CNPJ Nº 36.242.327/0001-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002 /2022**, publicada no DOE/MA no dia 27/12/2022, processo administrativo n.º 022/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

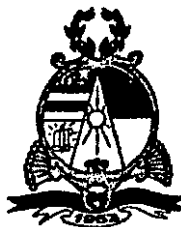
A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa na prestação de serviços de consultoria administrativa, capacitação e treinamento para os servidores, da área de atendimento da contratante, para atender as demandas câmara municipal de Amarante do Maranhão – MA, especificado no lote único do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 002/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Folha: 051Proc. Adm. 008/2023Rubrica: [assinatura]**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO****RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.****CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562**

H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 36.242.327/0001-17, LOCALIZADA NA ROD. MA 014, S/N, CENTRO – MATINHA – MA. 98 984904411.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE PROJETOS – QUALIDADE DE VIDA			
1.1	Mobilização e alinhamento da equipe	30 horas	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
1.2	Desdobramentos dos projetos	40 horas	R\$ 210,00	R\$ 8.400,00
1.3	Acompanhamento da execução	220 horas	R\$ 210,00	R\$ 46.200,00
1.4	Elaboração de relatório	30 horas	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
2	DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL E DE EQUIPE			
2.1	Habilidades pessoais para atendimento;	50 horas	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
2.2	Criando Ambiente positivo para trabalho em equipe;	40 horas	R\$ 210,00	R\$ 8.400,00
2.3	Procedimentos e Processos para continuidade do trabalho	30 horas	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
2.4	Comportamento e ética para atendimento	30 horas	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
2.5	Motivação e relações interpessoais	20 horas	R\$ 210,00	
2.6	Gestão de Pessoas	30 horas	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
2.7	Ética no serviço público	30 horas	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
3	COMUNICAÇÃO			
3.1	Princípios da Comunicação	20 horas	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
3.2	Técnicas de Gestão de Conflitos e Negociação	20 horas	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
3.3	Importância do Feedback para o Usuário	24 horas	R\$ 210,00	R\$ 5.040,00
4	NOÇÕES DE LICITAÇÃO			
4.1	Gestão e fiscalização de contratos	30 horas	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
4.2	Elaboração de Termo de Referência	30 horas	R\$ 210,00 R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
4.3	Noções da Nova Lei de Licitações (14.133/2021).	60 horas	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
5	EDUCAÇÃO FINANCEIRA			
5.1	Faça o planejamento financeiro	20 horas	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00



Folha: 052
Proc. Adm. 008/2023
Rubrica: [assinatura]

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

5.2	Defina suas despesas prioritárias	20 horas	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
5.3	Tenha uma reserva financeira de emergência	20 horas	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
6	EXECUÇÃO DE PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL			
6.1	Execução operacional e elaboração de relatórios	150 horas	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
	TOTAL	944 horas		R\$ 198.240,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Amarante do Maranhão – MA.
- 3.2. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e



Folha: 053
Proc. Adm. 028 / 2023
Rubrica: [assinatura]

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 16 de janeiro de 2023, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Folha: 054
Proc. Adm. 008/2023
Rubrica: [assinatura]

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.
- 7. DAS PENALIDADES**
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

Folha: 085
Proc. Adm. 008/2023
Rubrica: [assinatura]

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 16 de janeiro de 2023 em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Amarante do maranhão, 16 de janeiro de 2023.

BRÁULIO DA SILVA BATALHA
Ver. Presidente da Câmara

Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
Representante Legal